

PROCESSO ON-LINE

N.º 5597/19 DATA: 11/07/19 PROTOCOLO N.º 16.068.283-3 DATA: 20/09/19

PARECER CEE/BICAMERAL N.º 09/21 APROVADO EM 24/02/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA NIMBOEATY MBOROWITXA
AWA TIROPE -EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

MUNICÍPIO: ABATIÁ.

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATOR: JACIR BOMBONATO MACHADO.

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo de autorização está especificado no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, de interesse da instituição de ensino, pelo qual solicitou a autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR.

A comissão de Verificação, regularmente instituída por ato Administrativo n.º 159/19, de 25/11/2019, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico.

PROCESSO ON-LINE N.º 5597/19

O Departamento de Diversidade e Direitos Humanos – Dedih/Seed informou que é de Parecer Favorável apenas à implantação do Ensino Fundamental – Anos Finais, sendo desfavorável à autorização do Ensino Médio e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Dessa forma a análise do Processo será para a obtenção da Autorização do Ensino Fundamental – Anos Finais.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A direção da instituição de ensino apresentou a seguinte justificativa para a implantação do Ensino Fundamental – Anos Finais:

(...) é de suma importância a continuidade do aprendizado das práticas sócios culturais e o fortalecimento da aprendizagem da língua guarani, tendo como módulos estratégicos e sabedoria ancestral interligada com a escola. Dessa forma será relevante para as famílias a proximidade dos filhos alunos e segurança dos mesmo durante os períodos letivos estudando em seu local de convívio. Deve se considerar também as dificuldades de locomoção dos alunos para a cidade em períodos chuvosos já que o ônibus escolar não pode transitar devido a estrada que fica barrosa, além de que o veículo escolar não oferece segurança nenhuma para os estudantes, por estar em estado decadente desde parte mecânica e interna, colocando em risco a vida dos estudantes. Pois todos os direitos da educação escolar indígena estão relatados na constituição federal, pois os povos indígenas tem direitos a uma educação escolar específica, diferenciada, intelectual, bilingue/multilíngue e comunitária, conforme define a legislação nacional que fundamenta a educação escolar indígena.

PROCESSO ON-LINE N.º 5597/19

Matriz Curricular:

NRE 17 - JACAREZINHO		MUNICÍPIO 0010 - ABATIÁ			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00292- Escola Estadual Indígena Nimbobeaty M. Ava Trope - BIEF					
ENDEREÇO: Bairro Ribeirão Grande - Zona Rural					
FONE: (043) - 991116992					
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná					
CURSO (4030) Ensino Fundamental 6º / 9º ano - multisserias					
TURNO: Matutino	C.H. TOTAL DO CURSO: 3.333,33	DIAS LETIVOS ANUAIS: 200			
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2020		FORMA: Simultânea			
COMPONENTES CURRICULARES (DISCIPLINAS)	6º ANO	7º ANO	8º ANO	9º ANO	
ARTE	2	2	2	2	
CIÊNCIAS	3	3	3	3	
EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	
ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1	
GEOGRAFIA	2	2	2	2	
HISTÓRIA	1	1	1	1	
LÍNGUA PORTUGUESA	3	3	3	3	
LÍNGUA INGLESA	2	2	2	2	
MATEMÁTICA	4	4	4	4	
LÍNGUA GUARANI	2	2	2	2	
Total	25	25	25	25	

Matriz Curricular de acordo com LDB nº 9394/96.
Este documento é de propriedade da SEE/PR e não pode ser reproduzido sem a autorização da Diretoria de Ensino. Qualquer uso não autorizado poderá acarretar sanções legais.

Abatiá, 18 de
setembro de 2020.

Juliana de Fátima
 Juliana de Fátima
 Vilalba
 R.O. 10.213.099-6

Juliana de Fátima Vilalba
 Diretora
 R.O. 11.213.064
 Rep. nº 132016 - DCE CURSOS

Ana Maria Moini
 Ana Maria Moini
 Chefe NRE - JACAREZINHO
 RG 5.677.912-6 - CRC 01102819

Da análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. O corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR e a descrição das instalações físicas, biblioteca, laboratório de Ciências e equipamentos, atendem à Proposta Curricular do Curso.

O Certificado do Corpo de Bombeiros e a Vigilância Sanitária, tiveram seus prazos expirados com o processo em trâmite.

PROCESSO ON-LINE N.º 5597/19

A Chefia do NRE, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, Relatório Circunstanciado Complementar e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições para a autorização de funcionamento do curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme exposto no quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO
Ensino Fundamental – Anos Finais: N.º 5797/19	E E Indígena Nimboeaty Mborowitxa Awa Tirope – EI EF	Abatiá/Jacarezinho	N.º 4094/20 de 21/10/2020, de 18/01/2018 a 18/01/2028.	Autorização do Ensino Fundamental – Anos Finais por quatro (04) anos, a partir de 01/02/2021.

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n.º 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos oficiais.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Jacir Bombonato Machado
Relator

PROCESSO ON-LINE N.º 5597/19

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, aprovam o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2021.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente do CEE